

Home	Institucional	Produtos e Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias	Notícias	Download	Fale Conosco
------	---------------	---------------------	------------	------------------	------------------------	----------	----------	--------------

 Voltar  Página Inicial  Imprimir

Guia do Usuário >

ITCMD Imunidade e Isenção

Procedimento para reconhecimento formal de imunidade ou isenção.

Passo a passo

I) Nas hipóteses abaixo relacionadas os documentos deverão ser apresentados aos locais a seguir indicados:

- Pedido de reconhecimento de imunidade;
- Pedido de isenção na transmissão "causa mortis" e doação de bens imóveis para construção de moradia vinculada ao programa de habitação popular;
- Pedido de isenção na transmissão "causa mortis" e doação de bens ou direitos de qualquer natureza a entidades sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção da cultura, meio ambiente e direitos humanos;
- Pedido de reconhecimento das isenções previstas no artigo 6º, I e II da lei 10.705/00 na transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens e direitos realizados por via judicial.

Se o interessado for domiciliado na capital: no **Posto Fiscal** da Capital - PFC 11 (Especializado), da respectiva Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC, considerando a correspondente área de vinculação.

Local

Se o interessado for domiciliado nas demais localidades do estado de SP: no **Posto Fiscal** - PF 11 (Especializado) ou PF 12 (Misto), de sua área de vinculação, se o interessado for domiciliado nas demais localidades do Estado.

Se o interessado for domiciliado em outros estados: no Posto Fiscal da Capital - PFC 11 Tatuapé, situado na Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP: 03313-001 - São Paulo - SP; se o interessado for domiciliado em outros Estados. (Redação dada ao item pela **Portaria CAT-29/11, de 04-03-2011**, DOE 05-03-2011)

II) Nos casos de reconhecimento das isenções previstas no artigo 6º, I e II da lei 10.705/00 na transmissão "causa mortis" ou doação de quaisquer bens e direitos realizados por escritura pública:

- No cartório, neste Estado, onde será lavrada a escritura pública;
- No Posto Fiscal da Capital - PFC 11 Tatuapé, situado na Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP: 03313-001 - São Paulo - SP, quando, por lei, a transmissão se der em outro Estado, mas houver bens ou direitos passíveis de tributação pelo Estado de São Paulo.

Taxa

Não há taxa.

Conforme situações abaixo descritas:

1) **Pedido de reconhecimento de imunidade** (transmissão de bens ou direitos ao patrimônio de autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, de templos de qualquer culto e dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos):

- Requerimento preenchido em 2 vias. Este requerimento está disponível na portaria **CAT 15/2003** - anexo I;

-Do Requerente e/ou Procuradores:

- 1) Cópias simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição;

2) Se for o caso, anexar também:

2.1) Cópia simples do RG e do CPF do (s) procurador (es);

2.2) Procuração específica para atuar no processo de reconhecimento de imunidade.

-Da instituição, conforme natureza:

1) Autarquias ou Fundações: estatuto e lei de criação;

2) Templos de qualquer culto: documentos dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8 da lista de documentos abaixo;

3) Partidos políticos: lei de criação e registro no Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Em relação às fundações dos partidos: estatuto;

4) Entidades sindicais de trabalhadores: estatuto, ata de constituição e carta sindical expedida pelo Ministério do Trabalho;

5) Instituto de educação ou de assistência social: todos os documentos dos itens 1 a 8 da lista de documentos abaixo.

- Da lista de documentos:

I – Cópia reprográfica:

1) Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração;

2) Ata de Eleição da Diretoria: última alteração;

3) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ;

4) Cópia do Decreto publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. que declarou a instituição como de "UTILIDADE PÚBLICA;"

5) Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, em plena vigência; ou o respectivo protocolo, caso ainda não tenha sido expedido;

6) Comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal;

7) Balanços e Demonstrativo de Resultado dos 3 últimos exercícios com a relação discriminada de despesas, ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período;

II – Original:

8) Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do **CTN**.

2) **Pedido de reconhecimento de isenção** na hipótese de doação de bem imóvel para construção de moradia vinculada ao **programa de habitação popular:**

- Requerimento preenchido em 2 vias. Este requerimento está disponível na portaria **CAT 15/2003** - anexo II;

- Da lista de documentos:

1) Cópia simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição;

2) Se for o caso, anexar também :

2.1) Cópia simples do RG e CPF do (s) procurador (es);

2.2) Procuração específica para atuar no processo referente ao pedido de isenção do ITCMD;

3) Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração;

4) Ata de Eleição da Diretoria: última alteração;

5) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ;

6) Prova de Entrega de Declaração de Renda de Pessoa Jurídica;

7) Balanços e Demonstrativo de Resultado dos 3 últimos exercícios com a relação discriminada de despesas;

8) Instrumento de Transmissão do (s) Bem (ns): Testamento, Intenção de Doação, Adjudicação, Etc;

9) Relativamente aos bens recebidos por meio de Inventário/Arrolamento, apresentar as Primeiras Declarações;

10) Último IPTU (a parte em que aparece o endereço e o valor venal do imóvel) ou "DIAC/DIAT" da Declaração do ITR do imóvel que será recebido pela entidade.

3) Pedido de reconhecimento de isenção nas hipóteses de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos a entidades sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção:

3.1) Da cultura:

- Requerimento preenchido em 2 vias. Este requerimento está disponível na portaria **CAT 15/2003** -

anexo III;

- Da lista de documentos:

- 1) Cópia simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição;
- 2) Se for o caso, anexar também :

Documentos

- 2.1) Cópia simples do RG e CPF do (s) procurador (es);
- 2.2) Procuração específica para atuar no processo de isenção de ITCMD;
- 3) Cópia reprográfica:
 - 3.1) do estatuto social registrado no cartório de títulos e documentos e sua última alteração;
 - 3.2) da ata da última eleição da diretoria e sua alteração, devidamente registradas;
 - 3.3) do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ ;
 - 3.4) do Balanço e dos Demonstrativos de Resultado dos 3 últimos exercícios com relação discriminada de despesa da entidade ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período;
 - 3.5) do comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal;
 - 3.6) do Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, emitido pela Secretaria da Cultura, válido na data do protocolo do pedido de isenção do ITCMD;
- 4) Declaração de que satisfaz os requisitos do art. 14 do **Código Tributário Nacional (CTN)**.

3.2) Do meio Ambiente:

- **Requerimento preenchido em 2 vias.** Este requerimento está disponível na portaria **CAT 15/2003** - anexo IV;

- Da lista de documentos:

- 1) Cópia simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição.
- 2) Se for o caso, anexar também :
 - 2.1) Cópia simples do RG e CPF do (s) procurador (es);
 - 2.2) Procuração específica para atuar no processo de isenção de ITCMD;
- 3) Cópia reprográfica:
 - 3.1) do estatuto social registrado no cartório de títulos e documentos e sua última alteração;
 - 3.2) da ata da última eleição da diretoria e sua alteração, devidamente registradas;
 - 3.3) do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ ;
 - 3.4) do Balanço e dos Demonstrativos de Resultado dos 3 últimos exercícios com relação discriminada de despesa da entidade ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período;
 - 3.5) do comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal;
 - 3.6) do Certificado de Reconhecimento de Entidade Ambientalista, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente, válido na data do protocolo do pedido de isenção do ITCMD;
- 4) Declaração de que satisfaz os requisitos do art. 14 do **Código Tributário Nacional (CTN)**.

3.3) Dos direitos humanos:

- **Requerimento preenchido em 2 vias.** Este requerimento está disponível na portaria **CAT 15/2003** - anexo V;

- Da lista de documentos:

- 1) Cópia simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição;
- 2) Se for o caso, anexar também :
 - 2.1) Cópia simples do RG e do CPF do (s) procurador (es);
 - 2.2) Procuração específica para atuar no processo de isenção de ITCMD;
- 3) Cópia Reprográfica:
 - 3.1) do estatuto social registrado no cartório de títulos e documentos e sua última alteração;
 - 3.2) da ata da última eleição da diretoria e sua alteração, devidamente registradas;
 - 3.3) do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ ;

3.4) do Balanço e dos Demonstrativos de Resultado dos 3 últimos exercícios com relação discriminada de despesa da entidade ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período;

3.5) do comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal;

3.6) do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos, emitido pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, válido na data do protocolo do pedido de isenção do ITCMD;

4) Declaração de que satisfaz os requisitos do art. 14 do **Código Tributário Nacional (CTN)**.

Além dos documentos acima relacionados, fica facultada, com base em despacho fundamentado:

- 1) a exigência de outros documentos considerados indispensáveis ao deferimento do pedido;
- 2) a determinação de diligências.

4) Pedido de reconhecimento de isenção nas hipóteses de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos realizados por via judicial ou administrativa, através da Declaração de ITCMD, nas demais hipóteses previstas no artigo 6º da lei 10.705/00, na redação da lei 10.992/01.

O interessado deverá apresentar junto ao Posto Fiscal ou ao Cartório, conforme o caso, Declaração de ITCMD gerada através do site da Secretaria da Fazenda (<https://www60.fazenda.sp.gov.br/wps/portal>), acompanhada dos documentos previstos na Portaria CAT 15/2003, em seus Anexos VIII (Inventário ou Arrolamento), IX (doações ocorridas em processos de inventário ou Arrolamento), X (doações ocorridas em processos de separação ou dissolução de sociedade de fato) e XV/XVI (doações isentas).

Procedimentos

- 1) O contribuinte deverá se dirigir aos locais indicados de posse do requerimento preenchido e de todos documentos, conforme o caso, para protocolo.

As informações não foram suficientes para sanar sua dúvida?

[Clique aqui](#) para efetivar o envio da sua consulta